



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

- 1) A 29 de Dezembro de 2015, o Banco de Portugal (BdP) aprovou um conjunto de decisões com vista a complementar a medida de resolução aplicada ao BES;
- 2) Em comunicado, o BdP afirmou nesse dia que *“com base na evidência de que a situação económica e financeira do Novo Banco, S.A., desde a data da sua criação, tem vindo a ser negativamente afetada por perdas decorrentes de factos originados ainda na esfera do Banco Espírito Santo, S.A. e anteriores à data de resolução, o Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade pelas obrigações não subordinadas por este emitidas e que foram destinadas a investidores institucionais”*;
- 3) Ainda relativamente a essas obrigações, o BdP referiu então que *“o montante nominal das obrigações retransmitidas para o Banco Espírito Santo, S.A. é de 1.941 milhões de euros e corresponde a um valor de balanço de 1.985 milhões de euros. Aquelas emissões foram originariamente emitidas pelo Banco Espírito Santo, S.A. e colocadas especificamente junto de investidores qualificados, apresentando uma denominação mínima de 100 mil euros”*;
- 4) Recentemente, a Associação de Obrigacionistas Sénior Particulares Lesados do Novo Banco enviou uma missiva ao Grupo Parlamentar do CDS-PP em que afirmou que *“através da banca de retalho estes produtos foram disponibilizados, sugeridos e até colocados na carteira de vários aforradores particulares (através dos gestores de conta), na sua maioria de perfil de investimento conservador e com baixa literacia financeira. Ou seja, a antítese de um investidor qualificado ou institucional”*;
- 5) A referida Associação refere ainda que *“nas 3 reuniões que mantivemos com o Departamento Jurídico do BdP o mesmo refere que estão disponíveis, e até interessados, em encontrar uma solução para o nosso drama mas só o farão SE FOREM EMPURRADOS PELO GOVERNO”*;

6) Mais, chegou-nos ainda a informação de que algumas destas obrigações foram transacionadas junto de investidores não qualificados aos balcões do Novo Banco e de outros bancos, já depois da resolução do BES!

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1) Tem conhecimento da situação descrita?

2) Está a trabalhar em conjunto com o Banco de Portugal para encontrar uma solução para estes lesados?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 22 de Junho de 2017

Deputado(a)s

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)